



**PROJETO DE LEI Nº**    de 04 de agosto de 2026.

*Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade – A.M.I.G.A.S, localizada no município de Ananás/TO.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade – A.M.I.G.A.S, com sede no município de Ananás/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade – A.M.I.G.A.S, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos localizada no município de Ananás/TO que tem dentre as suas finalidade arrecimentar todas as mulheres do Território Nacional e Internacional, independentemente de suas posições políticas, ideológicas, religiosas, de suas condições financeiras ou étnicas, numa frente ampla em Enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela evolução social, político e cultural do País.

Ademais, constitui finalidade da A.M.I.G.A.S, dar abrigo sigiloso para mulheres em situação de violência com risco de morte iminente, bem como as mulheres e meninas vítimas de violência sexual e intrafamiliar, a ainda abrir escolas de ensino fundamental e pré-vestibular, cursos Profissionalizantes e de qualificação profissional, creche para crianças de 06 meses a 4 anos de idade, atender gratuitamente Crianças e adolescentes oferecendo: aulas de futebol, beach tênis, voleibol e artes marciais.

O trabalho realizado pela associação é sério e de grande relevância para seus associados e para a comunidade de Ananás, contribuindo de forma significativa para a promoção do desenvolvimento social, da inclusão, do fortalecimento comunitário e da melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas.

Encontra-se com seu estatuto devidamente aprovado por seus membros e toda documentação em conformidade com a relação de documentos expedida pela



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com a Lei 287, de 23 de setembro de 1991.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2026.

**OLYNTHO NETO**  
Deputado Estadual